



SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA MD Nº 068/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno;

R E S O L V E:

Conceder aos servidores abaixo descritos, o Adicional por Tempo de Serviço, calculado sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do artigo 86 da Lei Complementar nº 04, de 15.10.1990, com redação dada pela Lei Complementar nº 42, de 16.04.1996, que dispõe:

“Art. 86: O adicional por tempo de serviço é devido à razão de 2% (dois por cento), por ano de serviço público estadual, incidente sobre o vencimento-base do cargo efetivo, até o limite de 50% (cinquenta por cento)”.

“§ 1º O servidor fará jus ao adicional a partir do mês imediato àquele em que completar o anuênio independente de requerimento”.

MAT.	SERVIDOR	Percentual por averbação	Percentual AL. MT	Percentual Total	A partir de:
41096	ERICA ALVES PINTO DA FONSECA	Por Port.MD.407/15 de 13.10.15 concedido 2% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º01389/15 de 17.06.15.Publ.21.10.15	4%	6%	01.01.2017
21731	ARIADNE FABIENNE E SILVA E JESUS CARVALHO	Por Port.MD.525/15 de 09.12.15 concedido 10% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º02029/15 de 23.10.2015.Publ.18.12.15	4%	14%	01.01.2017
41097	ROSENIL ROSA MACHADO	Por Port.MD.095/2016 de 09.03.16, concedido 10% de A.T.S em atenção ao Proc. n.º 01831/2015 de 10.09.15. Publ.20.04.16	4%	14%	22.02.2017
41079	RODOLFO SANTOS RAMOS	Por Port.MD.121/15 de 24.04.15 concedido 16% de A.T.S. em atenção ao Proc. n.º00549/15 de 26.02.2015.Publ.21.05.15	4%	20%	01.01.2017

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMpra-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 17 de fevereiro de 2017.

Dep. **EDUARDO BOTELHO** _____ Presidente

Dep. **GUILHERME MALUF** _____ 1º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS

ATO Nº 050/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;



RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo elencados, para atuarem como Fiscais dos contratos correspondentes, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso:

CONTRATO N°	EMPRESA	INÍCIO	FISCAL	SUPLENTE
112/2016	Comercial Prime de Móveis Eireli	27/10/2016	Ednilma Cristina Moura Costa – mat. n° 21055	-
001/2017	Coxipó Com. De Produtos de Papelaria e Informática Ltda	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
002/2017	D. A. Aragão Comércio - ME	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
003/2017	Stilus Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda - EPP	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. n° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
004/2017	Livre Soluções Inovadoras Eireli - EPP	11/01/2017	Christian Luiz Perlin – mat. N° 41907	Bruno Vaz Bassole – mat. n° 41869
007/2017	Comercial Prime de Móveis Eireli	24/01/2017	Denys Gabriel de Araújo Silva – mat. 41080	Marcos Vinícius Gomes de Cerqueira Calda – mat. 41730

Art. 2° - Caberá ao Fiscal de contrato acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos contratos sob a sua responsabilidade.

Parágrafo único. O descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos à Fiscal de contratos, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRA-SE.

Sala das Reuniões, em Cuiabá, 23 de fevereiro de 2017.

Dep. EDUARDO BOTELHO _____ **Presidente**

Dep. GUILHERM MALUF _____ **1º Secretário**

ATO N° 075/2017

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno,

E considerando as disposições do artigo 116, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar a servidora abaixo elencada, para atuarem como Fiscal do contrato em substituição aos servidores Isis Catarina Martins Brandão – mat. n° 15465 e Sérgio Maurílio Pasinato Amorim – mat. n° 25130, a partir de 24/02/2017, conforme Memorando n° 073/2017/PRESIDÊNCIA/ALMT, correspondente no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso: